



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

### DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/05/2023

**DECRETO Nº. 13.259, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDETTUR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 9.666.897,89 (Nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.259

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR e Fundo Municipal de Saúde-FMS

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		3.030.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		300.000,00
02.19.01.11.333.5036.1037	3.3.90.92	1500		78.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500		560.000,00
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	500.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	587.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	300.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500	503.000,00	
02.07.01.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1500	2.000.000,00	
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.92	1500	78.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	4.4.20.93	1700		125.897,89
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1700	14.995,74	
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1700	110.902,15	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.100.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500		380.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500		153.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	350.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.37	1500	380.000,00	
04.31.01.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.39	1500	153.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	1500	250.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	1600		710.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		2.500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	710.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	2.500.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		380.000,00
10.61.01.28.846.5006.7005	3.1.90.13	1500		350.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500	380.000,00	
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	350.000,00	
		Total	9.666.897,89	9.666.897,89

Id. 03208/2023